Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

L M nº 400/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1981.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita Em Cr$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	: 22.503.000,00		
Receita Patrimonial	: 490.000,00		
Transf. Correntes	: 85.396.000,00		
Receitas Diversas	: 6.802.000,00	115.191.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	: 1.000,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	: 10.000,00		
Transf. de Capital	: 24.796.000,00		
Outras Receitas de Capital	: 2.000,00	24.809.000,00	140.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã-SASP-

continua

Receitas Correntes	:	6:000.000,00	
Receitas de Capital	:	0,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL.....	.....	:	146.000.000,00

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

Legisl. Municipal	:	2.520.000,00	2.520.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gab. do Prefeito..	:	7.066.000,00	
Asses. de Planej. e Controle.....	:	419.000,00	
Asses. Jurídica...	:	351.000,00	
Depart. Administração.....	:	7.695.000,00	
Depart. Finanças..	:	9.707.000,00	
Depart. de Obras e Viação.....	:	27.272.000,00	
Depart. de Educação e Cultura.....	:	59.672.000,00	
Depart. Assist. B. Estar Social.....	:	2.230.000,00	
Depart. Fomento - Agropecuário.....	:	232.000,00	
Depart. de Serviços Urbanos.....	:	18.879.000,00	
Depart. de Recursos Humanos.....	:	2.904.000,00	
Sub-Prefeituras...	:	1.053.000,00	137.480.000,00 140.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP -	:	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL.....	:	.....	:146.000.000,00

continua

Lei nº 430/80 - fls. 3 -

Art. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado à:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receitas com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de crédito, classificadas como Receita de Capital; e

IV - para atender aos créditos adicionais suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para a outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas, e se realizem em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66 § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

continua

Lei nº 430/80 - fls. 4 -

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal